DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**SERVIÇO PUBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 47/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.920.547/0001-17, estabelecida na Rua Waldemar Nery, nº 172, município de Boa Viagem, estado do Recife, CEP 51030-140, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Olivier Jack Georges Aaron, CPF nº 015.630.774-00, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.043750/2016-02, Pregão nº 210/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 47/2017**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **06 de março de 2020** a **06 de março de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor total estimado da contratação é de **R$ 39.957,50 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

OA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 E 12.364.2080.20GK.0042 PTRES 108366 e 108365; Natureza de Despesa 339039; Fonte 8100000000 e 8250262460.

## CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 06 de março de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Olivier Jack Georges Aaron
CPF nº 015.630.774-00

Testemunha 1
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2
Nome Katia Cristina S. de Souza
CPF 710372684-15